



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 38/2001

TERMO ADITIVO N. 11

Pelo presente Termo Aditivo n. 11 (PAE n. 497/2010) ao Contrato n. 38/2001 (processo n. 4035/2001), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do depósito da 80ª ZE, em São Lourenço do Sul-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Luiz Felipe Brasil Santos, e o Sr. **ALTAIR IVORY HEIDEMANN** e a Sra. **JUSSARA ALONZO HEIDEMANN (LOCADORES)**, neste ato representados pela Imobiliária Toni Neutzling Ltda., por intermédio do Sr. Antônio Tadeu Neutzling, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar a partir de 1º-12-2015 a 30-11-2020, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula 3 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 10, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 – A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original e Apostila n. 16, será reajustada, conforme o disciplinado na cláusula 5 do contrato original e cláusula 2 do Termo Aditivo n. 10, pela variação acumulada do IGP-M, observado o limite dos valores praticados no mercado.

Parágrafo único – O novo valor contratual vigorará a partir de 1º de dezembro de cada ano da vigência contratual.

CLÁUSULA 3 – Para atendimento das despesas no exercício de 2015, decorrentes do Contrato n. 38/2001 e Termos Aditivos ns. 10 e 11, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2015NE000076, de 08-01-2015, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Termo Aditivo n. 11 ao Contrato n. 38/2001, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Altair Ivory Heidemann e a Sra. Jussara Alonzo Heidemann.

CLÁUSULA 4 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2015.

Des. Luiz Felipe Brasil Santos,
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sr. Antônio Tadeu Neutzling,
Pelos **LOCADORES**.